



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ Nº 098/2025.

Em, 31 de março de 2025.

EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2025.03.31
13:01:26 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003100390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 08/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso (FMI) de Vargem Alta, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com a finalidade de captar, repassar e aplicar recursos destinados a financiar programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município.

Art. 2º Constituem receitas do FMI:

- I. Dotações orçamentárias do município;
- II. Doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- III. Recursos provenientes de convênios, acordos e contratos firmados com entidades públicas ou privadas;
- IV. Multas aplicadas em decorrência de infrações ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);
- V. Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; VI. Outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 3º Os recursos do FMI serão aplicados em:

- I. Programas e projetos que visem à garantia dos direitos da pessoa idosa;

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003100390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- II. Ações de capacitação e formação de profissionais para atendimento ao idoso;
- III. Campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos dos idosos;
- IV. Apoio a instituições e organizações que atuem na defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- V. Outras atividades correlatas aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), conforme a Lei Municipal nº 996/2012.

Art. 4º A gestão financeira do FMI compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e será de responsabilidade do CMDPI:

- I. Estabelecer as diretrizes para a aplicação dos recursos;
- II. Aprovar o plano de aplicação e o orçamento anual do fundo;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução dos programas e projetos financiados com recursos do FMI;
- IV. Apreciar e aprovar a prestação de contas anual do fundo.

Art. 5º A movimentação financeira dos recursos do FMI será realizada em conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, caso seja necessário, por meio de decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2025.03.31
13:01:33 -0300

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003100390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação do Fundo Municipal do Idoso (FMI) no município de Vargem Alta, instrumento essencial para a captação, gestão e aplicação de recursos destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

A criação do FMI está em conformidade com a Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842/1994), o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), garantindo que o município tenha condições de implementar e ampliar ações voltadas à população idosa, respeitando suas necessidades e garantindo a efetivação de seus direitos.

A expectativa de vida da população brasileira tem aumentado significativamente, tornando fundamental a adoção de políticas públicas que assegurem qualidade de vida, autonomia e dignidade à pessoa idosa. C

om o Fundo Municipal do Idoso, Vargem Alta poderá captar recursos de diversas fontes, incluindo doações dedutíveis do Imposto de Renda, repasses de programas governamentais e parcerias com entidades públicas e privadas, viabilizando projetos estratégicos para o envelhecimento ativo e saudável.

Além disso, a criação do FMI fortalece a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), que terá papel central na gestão dos recursos, na definição de diretrizes e no acompanhamento da aplicação dos fundos, garantindo maior transparência e controle social.

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003100390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, a criação do Fundo Municipal do Idoso representa um avanço significativo na política de assistência e promoção de direitos dessa população no município, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados e para o fortalecimento das ações voltadas ao bem-estar dos idosos.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2025.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2025.03.31
13:01:38 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003100390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.